



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Gabinete do Vereador Jair Balbino da Silva
(Jair Porquinho)

PROJETO DE LEI Nº. 026C/2019.

O Vereador **Jair Balbino da Silva**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Itatiaia a Seguinte proposição:

Ementa: Institui no âmbito do município de Itatiaia a Política Pública de Práticas Restaurativas nas escolas do municipais e dá outras providências'

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Itatiaia, a Política Pública de Práticas Restaurativas nas Escolas do Ensino Municipal, nos termos da lei.

Art. 2º As Práticas Restaurativas nas escolas constituem-se em um conjunto ordenado e sistêmicos de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias cuja finalidade é a conscientização sobre a importância do desenvolvimento continuado de cooperação, senso de vida comunitária e convivência escolar harmônica, bem como a prevenção de conflitos e violências diversos na comunidade escolar.

Art. 3º A Política Pública Municipal de Práticas Restaurativas nas Escolas tem os seguintes objetivos:

- I - promoção -da cultura da paz nos ambientes escolares;
- II - desenvolvimento de relacionamentos escolares cooperativos e harmônicos para ensino e aprendizagem mais eficazes;
- III - prevenção de violências e de infrações legais;
- IV - desenvolvimento de procedimentos de diálogo Visando a harmonização das relações, a satisfação das necessidades fundamentais de todos os sujeitos da comunidade escolar, bem como prevenção e a solução de conflitos disciplinares e de conflitos provenientes de relacionamentos escolares.

Parágrafo Único - Os procedimentos de diálogo a serem usados nas escolas não visam a solução de conflitos que contenham violências, atos infracionais ou crimes. A solução desses conflitos por procedimentos de diálogo escolares pode ser feita apenas se houver encaminhamento pelo Poder Judiciário e ou Ministério Público e a garantia de segurança da rede de proteção das instituições encarregadas.

Art. 4º Os procedimentos de diálogo a serem usados na Política Pública Municipal de Práticas Restaurativas são:

- I - Mediação de Conflitos Escolares;
- D - Círculos de construção de Paz (ou Círculos Restaurativos).

Jair Balbino da Silva (Jair Porquinho)

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Gabinete do Vereador Jair Balbino da Silva

(Jair Porquinho)

Parágrafo Único. Os Círculos de Construção de Paz serão usados para dialogo, compreensão e medidas de apoio entre os diversos atores da comunidade escolar em conflito ou como Instrumento pedagógico na facilitação do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 5º A Política Pública Municipal de Práticas Restaurativas contará, sob a regência da Secretaria Municipal de Educação (SME), no mínimo, com a seguinte instância de atuação:

I - Comissão de gestão;

§1º - Comissão de Gestão, atuará como órgão consultivo, deliberativo e de coordenação no sentido de apoiar e viabilizar a implementação da política pública de práticas restaurativas nas escolas em todos os níveis do ensino escolar.

Art. 6º A composição, critérios de atuação e forma de funcionamento da Comissão e Gestão, serão definidos por decreto.

Art. 7º A Política Pública de Práticas Restaurativas contará com monitoramento, avaliação e auditoria.

Art. 8º Para o desenvolvimento de ações voltadas à implementação da Política Pública Municipal de Práticas Restaurativas poderão ser formalizadas parcerias, nos termos da legislação em vigor.

Art. 90- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares se necessário.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa garantir que o ambiente escolar possa fortalecer e se evitar a evasão escolar por meio de controle preventivo e manter com os alunos e educadores um vínculo harmonioso.

O Vínculo entre alunos e educadores devem ser desenvolvidos evitando conflito que acirrem a prática de infrações e violência que acaba tornando o ambiente escolar traumatizante.

Assim programas que adotam alternativas para evitar confrontos devem ser amplamente estimulados por toda a sociedade.

Diante do exposto e por entender ser esse um tema de grande relevância para a educação no município, peço apoio aos meus Ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Itatiaia, 18 de junho de 2019.

Jair Balbino da Silva (Jair Porquinho)

Vereador

Avenida dos Expedicionários, S/Nº - Centro – Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000

Telefone: (24) 3352-2245